PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhí, 121 CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2352 DE 24 DE OUTUBRO DE 1994.

Cria cargos à Lei de 25.02.93, Anexos I e VI, estrutura administrativa de Município de Formiga-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Formiga autorizado a criar um cargo de Químico, com vencimento inicial de R$350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) e outro cargo de Técnico em Química, com vencimento inicial de R$210,00 (Duzentos e Dez Reais) sendo que estes cargos farão parte dos Anexos I e VI, da Lei 2.075 de 25.02.1993, vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E.

Art. 2º - As funções de Químico e de Técnico em Química criadas no art. anterior terão recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração de Diretor da Autarquia.

Parágrafo 1º - A jornada de trabalho do Químico será de 05 (cinco) horas diárias, 25 (vinte e cinco) horas semanais; e do Técnico em Química será de 06 (Seis) horas diárias, 30 (Trinta) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 24 DE OUTUBRO DE 1994.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
- Secretário de Gabinete -

DASP